# PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 43/2024**
**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, visando incluir os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs no Programa da Porteira Adentro.
**AUTOR:** Dirceu Luiz Boaretto, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão.
**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 22 de março 2024.
**RELATOR:** Claudemir Zanco

## I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, a qual Institui o Programa a Porteira Adentro. A intenção é que, além de produtores rurais, os micro empreendedores, empresários de pequeno porte e MEIs, possam se beneficiar da disponibilização de horas/máquinas/trabalhadas/ano para realização dos diversos serviços necessários para manter suas atividades.

Ocorre que, vários empresários com sede no interior do Município demandam de auxílio do poder público para continuarem a desenvolver suas atividades. Sabe-se da importância do fomento a economia, principalmente no momento pós-pandemia em que vivemos.

## II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que foram anexadas, e o que referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

## III - VOTO DO RELATOR

Após cumpridas as formalidades legais, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal, opino em exarar parecer **favorável** à regimental tramitação da matéria.



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E593-0163-1A15-75E8 e informe o código E593-0163-1A15-75E8

**IV - CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº 43/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, DIRCEU LUIZ BOARETTO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA, JOECIR BERNARDI e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E593-0163-1A15-75E8 e informe o código E593-0163-1A15-75E8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E593-0163-1A15-75E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 20/09/2024 14:33:34 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 20/09/2024 14:50:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 20/09/2024 17:04:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 20/09/2024 17:16:04 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/09/2024 09:53:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E593-0163-1A15-75E8